

conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como requerido: VALDEDSON DE OLIVEIRA MACHADO, filho de JAMIL MACHADO E MARIA JOSE DE OLIVEIRA MACHADO, que residia na RUA QUINZE, 165 - SAN GENARÓ - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. E, constando dos autos estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo e intimá-lo do inteiro teor da decisão liminar de ff 16/16V/17 e 17V que concedeu as medidas protetivas elencadas na Lei Maria da Penha em seu desfavor e que terá o prazo de 05(cinco) dias para, querendo, apresentar defesa, nos termos do artigo 802 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 15 de março de 2016. Helena Cristina da Cunha. Escrivã Judicial.

2ª VARA EMPRESARIAL.COMARCA DE BELO HORIZONTE. Processo. Nº 0024.12.335.273-4. Ação de Falência de METAFER COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, CNPJ nº 01.071.123/0001-86. Edital de decretação de falência, previsto no parágrafo único do art. 99 da Lei 11.101/05. O Dr Auro Aparecido Maia de Andrade, MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Empresarial desta Comarca, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme a íntegra da decisão a seguir publicada através do presente edital: Diante da decisão proferida pelo E.TJMG, no dia 11/11/2014, que decretou a falência da empresa METAFER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.071.123/0001-86, com sede na Rua Hoffman, nº 14, bairro Santa Cruz, Belo Horizonte/MG, CEP Nº 30.644.010 determino: Fixo o termo legal da quebra no dia 08/09/2012, 90º (nonagésimo) anterior à data da primeira distribuição do pedido de Falência, ressalvando a possibilidade de alteração diante de eventual protesto realizado anteriormente. Na forma do artigo 99, inciso V, da Lei 11.101/05, ficam suspensas todas as execuções e ações individuais contra os falidos sobre direitos e interesses relativos à Massa Falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores da empresa falida apresentem suas habilitações de créditos (art. 99, IV, Lei 11.101/05), observando-se a forma estabelecida no artigo 9º da mesma Lei. Intimem-se os sócios falidos LAYCE MARA DIAS DE SOUZA, CPF: 087.261.366-60 e GELITE DE SOUZA CARMO, CPF 895.133.556-91 para os fins de prestar as declarações do artigo 104, da Lei de Falências, em secretaria, sob pena de crime de desobediência, no prazo de 05 dias. Neste mesmo prazo deverá a falida apresentar certidões dos cartórios de protestos relativos à sede e filiais. Nomele como administrador judicial o Dr. ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - OAB/MG 27.970, Avenida do Contorno, 6777, 11º andar, Savassi, nesta capital, CEP: 30110-935, Tel: (031) 2122-9622 que, intimado, deverá prestar compromisso legal, no prazo de 24h, e assumir as funções previstas no art. 22, III da Lei 11.101/05. Publique-se edital contendo a íntegra desta decisão e da relação de credores. Na defesa dos interesses da Massa, determino que se oficie: a) à CEMIG, BOLSA DE VALORES E CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, solicitando informações sobre a existência de bens e direitos em nome da empresa falida, ainda que eventualmente transferidos dentro do termo legal da quebra, fixado em 08 de setembro de 2012, anotando-se a indisponibilidade e intransferibilidade dos mesmos, até nova ordem deste Juízo, com a remessa de documentos comprobatórios de titularidade e de eventual transferência; b) ao BANCO

CENTRAL DO BRASIL, via BACENJUD, solicitando o bloqueio de contas-correntes e de qualquer aplicação que a falida possua em Instituição financeira subordinada a sua fiscalização. c) ao DETRAN, via RENAJUD, solicitando a restrição de transferência sobre veículos em nome da Massa Falida. d) ao INFOJUD, solicitando cópia da última declaração de renda da Falida e a confirmação do no do CNPJ da mesma, bem como a informação sobre eventual direito de restituição de Imposto de Renda, conforme comprovante em anexo. e) aos CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES das Justiças Federal e Trabalhista para que informem sobre ações em que a falida seja parte; f) à JUCEMG, solicitando que proceda a anotação da falência no registro da empresa, para que conste a expressão "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação para exercer qualquer atividade empresarial a partir declaração da falência e até a sentença que extingue suas obrigações; g) aos CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES DE PROTESTOS DA CAPITAL, solicitando informações acerca da existência de protestos em nome da empresa falida. Determino que seja lacrado o estabelecimento, com expedição de mandado respectivo (art. 109). Intime-se o MINISTÉRIO PÚBLICO e as FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, estas últimas através de carta registrada, do inteiro teor desta decisão, para que tomem conhecimento da falência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2016. Patrícia Santos Firmo, Juíza de Direito em Substituição. Não consta neste Edital, o Quadro Geral de Credores, por não ter sido apresentado até a presente data. E, para o conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 15 de março de 2016. Anadyr Baeta Nunes- Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito.

12ª VARA CRIMINAL. Comarca de Belo Horizonte. Justiça Gratuita. Edital de Intimação de Sentença. A Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes, MMª. Juíza de Direito da 12ª vara criminal, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos do processo 024.15.045.959-2, em que é autora Justiça Pública e réu Vanderson Ferreira Santos, brasileiro, portador do RG- MG-15161689, filho de João Ferreira Caompos Carmona e Maria das Graças Santos, nascido aos 10.05.1987, natural de Itaobim/MG, que se encontra em local incerto e não sabido, e por sentença deste juízo datada de 30.04.2015, foi julgada improcedente a denúncia, tendo o réu sido absolvido nos termos do art.386, inciso VII do CPP. Sendo o presente edital para intimação da sentença, que será publicado e afixado na forma da Lei, com prazo de 60 dias, findo o qual correrá o prazo de 5 (cinco) dias para apelação. B.Hte., 15/03/16.A escritav: Cláudia Mendes de Souza Oliveira. A MMª. Juíza Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes.

12ª VARA CRIMINAL. Comarca de Belo Horizonte. Justiça Gratuita. Edital de Intimação de Sentença. A Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes, MMª. Juíza de Direito da 12ª vara criminal, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos do processo 024.15.045.959-2, em que é autora Justiça Pública e réu Vanderson Ferreira Santos, brasileiro, portador do RG- MG-15161689, filho de João Ferreira Caompos Carmona e Maria das Graças Santos, nascido aos 10.05.1987, natural de Itaobim/MG, que se encontra em local incerto e não sabido, e por sentença deste juízo datada de 30.04.2015, foi julgada improcedente a denúncia, tendo o réu sido absolvido nos termos do art.386, inciso VII do CPP. Sendo o presente edital para intimação da sentença, que será publicado e afixado na forma da Lei, com prazo de 60 dias, findo o qual correrá o prazo de 5 (cinco) dias para apelação. B.Hte., 15/03/16.A

escrivã: Cláudia Mendes de Souza Oliveira. A MMª. Juíza Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes.

1º TRIBUNAL DO JÚRI DE BELO HORIZONTE EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Justiça Gratuita. O(A) MM(ª). Juiz(a)-Presidente, em exercício, no 1º Tribunal do Júri, da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem em andamento nesta Vara e Cartório do 1º Tribunal do Júri, os autos do processo nº 0024.07.784.336-5, em que é autor o Ministério Público e réu(ré) JUNIO RESENDE ANDRADE; no qual figura(m) como vítima(s) Washington Gomes Emídio, pelo fato ocorrido nesta Capital no dia 5/10/2007. E, constando dos autos que a VÍTIMA WASHINGTON GOMES EMÍDIO, filho(a) de José Emídio dos Anjos e Maria de Fátima de Jesus, nascido(a) em 26/6/181, natural de Coronel Fabriciano/MG, está em lugar incerto e não sabido, mandou na forma da Lei n. 11.689/08 expedir o presente edital pelo qual a INTIMA para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença de fls. 250/253, proferida em 20/1/2016, que julgou por ora improcedente a denúncia oferecida pelo Dr. Promotor de Justiça para, nos termos do que determina o art. 414 do CPP, impronunciar o acusado JUNIO RESENDE ANDRADE E, para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado e afixado no local de costume. Dou fé. Belo Horizonte/MG, 15 de março de 2016. Eu, Mariceli Gonçalves Maciel Dantas, Escrivã Judicial, subscrevo e assino. O(A) MM(ª). Juiz(a)-Sumariante do 1º Tribunal do Júri, em substituição, Dr. Leonardo Machado Cardoso. Confere com o original. /amf- tj 1

1º TRIBUNAL DO JÚRI DE BELO HORIZONTE EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Justiça Gratuita. O(A) MM(ª). Juiz(a)-Presidente, em exercício, no 1º Tribunal do Júri, da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem em andamento nesta Vara e Cartório do 1º Tribunal do Júri, os autos do processo nº 0024.07.784.336-5, em que é autor o Ministério Público e réu(ré) JUNIO RESENDE ANDRADE; no qual figura(m) como vítima(s) Washington Gomes Emídio, pelo fato ocorrido nesta Capital no dia 5/10/2007. E, constando dos autos que a VÍTIMA WASHINGTON GOMES EMÍDIO, filho(a) de José Emídio dos Anjos e Maria de Fátima de Jesus, nascido(a) em 26/6/181, natural de Coronel Fabriciano/MG, está em lugar incerto e não sabido, mandou na forma da Lei n. 11.689/08 expedir o presente edital pelo qual a INTIMA para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença de fls. 250/253, proferida em 20/1/2016, que julgou por ora improcedente a denúncia oferecida pelo Dr. Promotor de Justiça para, nos termos do que determina o art. 414 do CPP, impronunciar o acusado JUNIO RESENDE ANDRADE E, para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado e

conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como requerido: VALDESDON DE OLIVEIRA MACHADO, filho de JAMIL MACHADO E MARIA JOSE DE OLIVEIRA MACHADO, que reside na RUA QUINZE, 165 - SAN GENARO - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. E, constando dos autos estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo e intimá-lo do inteiro teor da decisão liminar de ff 16/16V/17 e 17V que concedeu as medidas protetivas elencadas na Lei Maria da Penha em seu desfavor e que terá o prazo de 05(cinco) dias para, querendo, apresentar defesa, nos termos do artigo 802 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 15 de março de 2016. Helena Cristina da Cunha. Escrivã Judicial.

2ª VARA EMPRESARIAL.COMARCA DE BELO HORIZONTE. Processo. Nº 0024.12.335.273-4. Ação de Falência de METAFER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME, CNPJ nº 01.071.123/0001-86. Edital de decretação de falência, previsto no parágrafo único do art. 99 da Lei 11.101/05. O Dr Auro Aparecido Maia de Andrade, MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Empresarial desta Comarca, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme a íntegra da decisão a seguir publicada através do presente edital: Diante da decisão proferida pelo E.TJMG, no dia 11/11/2014, que decretou a falência da empresa METAFER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.071.123/0001-86, com sede na Rua Hoffman, nº 14, bairro Santa Cruz, Belo Horizonte/MG, CEP Nº 30.644.010 determino: Fixo o termo legal da quebra no dia 08/09/2012, 90º (nonagésimo) anterior à data da primeira distribuição do pedido de Falência, ressalvando a possibilidade de alteração diante de eventual protesto realizado anteriormente.Na forma do artigo 99, inciso V, da Lei 11.101/05, ficam suspensas todas as execuções e ações individuais contra os falidos sobre direitos e interesses relativos à Massa Falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei .Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores da empresa falida apresentem suas habilitações de créditos (art. 99, IV, Lei 11.101/05), observando-se a forma estabelecida no artigo 9º da mesma Lei. Intimem-se os sócios falidos LAYCE MARA DIAS DE SOUZA, CPF: 087.261.366-60 e GELITE DE SOUZA CARMO, CPF 895.133.556-91 para os fins de prestar as declarações do artigo 104, da Lei de Falências, em secretaria, sob pena de crime de desobediência, no prazo de 05 dias. Neste mesmo prazo deverá a falida apresentar certidões dos cartórios de protestos relativos à sede e filiais.Nomeio como administrador judicial o Dr. ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - OAB/MG 27.970, Avenida do Contorno, 6777, 11º andar, Savassi , nesta capital, CEP: 30110-935, Tel: (031) 2122-9622 que, intimado, deverá prestar compromisso legal, no prazo de 24h, e assumir as funções previstas no art. 22, III da Lei 11.101/05. Publique-se edital contendo a íntegra desta decisão e da relação de credores.Na defesa dos interesses da Massa, determino que se oficie:a) à CEMIG, BOLSA DE VALORES E CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, solicitando informações sobre a existência de bens e direitos em nome da empresa falida, ainda que eventualmente transferidos dentro do termo legal da quebra, fixado em 08 de setembro de 2012, anotando-se a indisponibilidade e intransferibilidade dos mesmos, até nova ordem deste Juízo, com a remessa de documentos comprobatórios de titularidade e de eventual transferência;b)aoBANCO

CENTRAL DO BRASIL, via BACENJUD, solicitando o bloqueio de contas-correntes e de qualquer aplicação que a falida possua em Instituição financeira subordinada a sua fiscalização. c) ao DETRAN, via RENAJUD, solicitando a restrição de transferência sobre veículos em nome da Massa Falida. d) ao INFOJUD, solicitando cópia da última declaração de renda da Falida e a confirmação do no do CNPJ da mesma, bem como a informação sobre eventual direito de restituição de Imposto de Renda, conforme comprovante em anexo. e) aos CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES das Justiças Federal e Trabalhista para que informem sobre ações em que a falida seja parte; f) à JUCEMG, solicitando que proceda a anotação da falência no registro da empresa, para que conste a expressão "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação para exercer qualquer atividade empresarial a partir declaração da falência e até a sentença que extingue suas obrigações; g) aos CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES DE PROTESTOS DA CAPITAL, solicitando informações acerca da existência de protestos em nome da empresa falida.Determino que seja lacrado o estabelecimento, com expedição de mandado respectivo (art. 109).Intime-se o MINISTÉRIO PÚBLICO e as FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, estas últimas através de carta registrada, do inteiro teor desta decisão, para que tomem conhecimento da falência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2016. Patrícia Santos Firmo.Juiza de Direito em Substituição. Não consta neste Edital, o Quadro Geral de Credores, por não ter sido apresentado até a presente data. E, para o conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 15 de março de 2016. Anadyr Baeta Nunes- Escrivã Judicial, por ordem do MM.Juiz de Direito.

12ª VARA CRIMINAL. Comarca de Belo Horizonte. Justiça Gratuita. Edital de Intimação de Sentença. A Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes, MMª. Juíza de Direito da 12ª vara criminal, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos do processo 024.15.045.959-2, em que é autora Justiça Pública e réu Vanderson Ferreira Santos, brasileiro, portador do RG- MG-15161689, filho de João Ferreira Caompos Carmona e Maria das Graças Santos, nascido aos 10.05.1987, natural de Itaobim/MG, que se encontra em local incerto e não sabido, e por sentença deste juízo datada de 30.04.2015, foi julgada improcedente a denúncia, tendo o réu sido absolvido nos termos do art.386, inciso VII do CPP. Sendo o presente edital para intimação da sentença, que será publicado e afixado na forma da Lei, com prazo de 60 dias, findo o qual correrá o prazo de 5 (cinco) dias para apelação. B.Hte., 15/03/16.A escritvã: Cláudia Mendes de Souza Oliveira. A MMª. Juíza Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes.

12ª VARA CRIMINAL. Comarca de Belo Horizonte. Justiça Gratuita. Edital de Intimação de Sentença. A Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes, MMª. Juíza de Direito da 12ª vara criminal, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos do processo 024.15.045.959-2, em que é autora Justiça Pública e réu Vanderson Ferreira Santos, brasileiro, portador do RG- MG-15161689, filho de João Ferreira Caompos Carmona e Maria das Graças Santos, nascido aos 10.05.1987, natural de Itaobim/MG, que se encontra em local incerto e não sabido, e por sentença deste juízo datada de 30.04.2015, foi julgada improcedente a denúncia, tendo o réu sido absolvido nos termos do art.386, inciso VII do CPP. Sendo o presente edital para intimação da sentença, que será publicado e afixado na forma da Lei, com prazo de 60 dias, findo o qual correrá o prazo de 5 (cinco) dias para apelação. B.Hte., 15/03/16.A

escrivã: Cláudia Mendes de Souza Oliveira. A MMª. Juíza Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes.

1º TRIBUNAL DO JÚRI DE BELO HORIZONTE EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Justiça Gratuita. O(A) MM(ª). Juiz(a)-Presidente, em exercício, no 1º Tribunal do Júri, da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem em andamento nesta Vara e Cartório do 1º Tribunal do Júri, os autos do processo nº 0024.07.784.336-5, em que é autor o Ministério Público e réu(ré) JUNIO RESENDE ANDRADE; no qual figura(m) como vítima(s) Washington Gomes Emídio, pelo fato ocorrido nesta Capital no dia 5/10/2007. E, constando dos autos que a VÍTIMA WASHINGTON GOMES EMÍDIO, filho(a) de José Emídio dos Anjos e Maria de Fátima de Jesus, nascido(a) em 26/6/181, natural de Coronel Fabriciano/MG, está em lugar incerto e não sabido, mandou na forma da Lei n. 11.689/08 expedir o presente edital pelo qual a INTIMA para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença de fls. 250/253, proferida em 20/1/2016, que julgou por ora improcedente a denúncia oferecida pelo Dr. Promotor de Justiça para, nos termos do que determina o art. 414 do CPP, impronunciar o acusado JUNIO RESENDE ANDRADE E, para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado e afixado no local de costume. Dou fé. Belo Horizonte/MG, 15 de março de 2016. Eu, Mariceli Gonçalves Maciel Dantas, Escrivã Judicial, subscrevo e assino. O(A) MM(ª). Juiz(a)-Sumariante do 1º Tribunal do Júri, em substituição. Dr. Leonardo Machado Cardoso. Confere com o original. /amf- tj 1

1º TRIBUNAL DO JÚRI DE BELO HORIZONTE EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Justiça Gratuita. O(A) MM(ª). Juiz(a)-Presidente, em exercício, no 1º Tribunal do Júri, da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem em andamento nesta Vara e Cartório do 1º Tribunal do Júri, os autos do processo nº 0024.07.784.336-5, em que é autor o Ministério Público e réu(ré) JUNIO RESENDE ANDRADE; no qual figura(m) como vítima(s) Washington Gomes Emídio, pelo fato ocorrido nesta Capital no dia 5/10/2007. E, constando dos autos que a VÍTIMA WASHINGTON GOMES EMÍDIO, filho(a) de José Emídio dos Anjos e Maria de Fátima de Jesus, nascido(a) em 26/6/181, natural de Coronel Fabriciano/MG, está em lugar incerto e não sabido, mandou na forma da Lei n. 11.689/08 expedir o presente edital pelo qual a INTIMA para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença de fls. 250/253, proferida em 20/1/2016, que julgou por ora improcedente a denúncia oferecida pelo Dr. Promotor de Justiça para, nos termos do que determina o art. 414 do CPP, impronunciar o acusado JUNIO RESENDE ANDRADE E, para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado e